



LEI Nº 5.825, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o "Dia Municipal da Mulher Empreendedora", a ser celebrado anualmente no dia 19 de novembro, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.866/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá o "Dia Municipal da Mulher Empreendedora", a ser celebrado anualmente em 22 de novembro.

Art. 2º As ações a serem realizadas durante o Dia Municipal da Mulher Empreendedora poderão incluir:

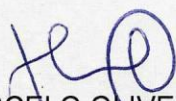
- I – promover a inclusão efetiva de mulheres no ecossistema tecnológico, bem como estimular o empreendedorismo por meio de mentorias e capacitações, incentivar a contratação de mulheres por empresas e *startups* e fomentar investimentos na área;
- II – promover treinamentos sobre educação empreendedora a fim de melhorar ou desenvolver competências para gerir uma empresa;
- III – buscar, impulsionar, consolidar empresas e conectá-las com outras empreendedoras e com o ecossistema de inovação e *startups*.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 23 de dezembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


NELSI RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Trabalho e Renda